



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COSTA MONTALVÃO LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.129.577/0001-14**, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, 482 A, Bairro Sandoval Moraes II, CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico gjr.costamontalvao@gmail.com, telefone (77) 9824-5493, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Gilvado de Jesus Montalvão Júnior, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO VI - CEREAIS E LEGUMINOSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM EM CASCA: Embalagem com 500g: Amendoim, in natura, de primeira qualidade, isento de sujeiras, parasitas e larvas.	PACOTE	360	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
2	AMENDOIM SEM CASCA: Embalagem com 500 gramas.	PACOTE	130	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
3	ARROZ BRANCO: Tipo 1, pacote 1kg, saco personalizado com marca e prazo de validade.	KG	2.400	RAMPINELY	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
4	ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1, grão longo. Pacotes de 1kg, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	2.400	RAMPINELY	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
5	AVEIA: Em flocos, embalagem 170 gramas.	UND	190	APTI	R\$ 3,50	R\$ 665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6	FEIJÃO PRETO: Tipo 1 de 1ª qualidade novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registro no ministério da agricultura. embalagem: plástica de polietileno transparente não violadas, resistentes, original do fabricante, contendo 1 kg.	KG	1.100	ESPECIAL	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
7	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo Phaseolus Vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, resistente. Registro no ministério da agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.390	ESPECIAL	R\$ 6,65	R\$ 15.893,50
8	FEIJÃO TIPO FRADINHO: Tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, PCT contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.090	ESPECIAL	R\$ 5,50	R\$ 5.995,00
9	MILHO PARA CANJICA: Tipo grupo misturada, tipo subgrupo de peliculada, tipo classe branca c/ 500 gramas, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	PACOTE	400	PACHA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela c/ 500 gramas.	PACOTE	300	PACHA	R\$ 2,92	R\$ 876,00
VALOR TOTAL DO GRUPO VI:						R\$ 62.049,50

GRUPO VII- MACARRÃO E MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS: Tipo I, nº 8 - Embalagem de 500g, m sacos plásticos transparentes, de grano duro (com farinha de grano duro), de papelão resistente, íntegra, sem sinais de violação, com um local em polipropileno resistente e transparente que permita a visualização do produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número do lote e peso.	PACOTE	1.150	PETYAN	R\$ 4,80	R\$ 5.520,00
2	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Macarrão curto com ovos, tipo padre nosso, embalagem 500g.	PACOTE	660	PETYAN	R\$ 4,80	R\$ 3.168,00
3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem 500g.	PACOTE	690	PETYAN	R\$ 4,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4	MASSA DE LASANHA TRADICIONAL: Pré-cozida, direto ao forno, pacotes, frescos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 500g.	PACOTE	160	PETY BOM	R\$ 6,51	R\$ 1.041,60
VALOR TOTAL DO GRUPO VII:						R\$ 12.489,60

GRUPO IX-FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINGUIÇA DE FRANGO: Congelada, com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem transparente atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde/sif/dipoa e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° c.	KG	380	PIF PAF	R\$ 18,50	R\$ 7.030,00
2	LINGUIÇA FRESCA LINGUIÇA TOSCANA; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°c; Composta de Carne Suína Adicionada de Gordura Suína, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	KG	400	PIF PAF	R\$ 18,46	R\$ 7.384,00
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Cozida e defumada, em embalagem plástica, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	360	PIF PAF	R\$ 26,00	R\$ 9.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

4	LINGUIÇA TIPO CASEIRA DE PORCO CONGELADA: Com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem transparente atóxica, resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde/sif/dipoa e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° c.	KG	120	PIF PAF	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
5	PRESUNTO COZIDO FATIADO: Sem capa de gordura, fatiado; constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária, com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	280	PIF PAF	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
6	QUEIJO FATIADO TIPO MUÇARELA: Produto elaborado com leite de vaca, com Aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, Sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em sacos plásticos Transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	500	NOVA ESPERANÇA	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
7	SALSICHA: Origem carne suína, embalagem de 2,5 kg temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, com registro de inspeção, carimbo do sif, com alvará sanitário. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento resfriado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas.	KG	260	PIF PAF	R\$ 8,02	R\$ 2.085,20
VALOR TOTAL DO GRUPO IX:						R\$ 49.609,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;



3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

COSTA MONTALVÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº: 11.129.577/0001-14
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____